

Das ~~duas~~ dez dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um na sala de reuniões da Câmara Municipal de Mogiandóia, situada na rua São Paulo, 514, Centro, na cidade de Mogiandóia - Goiás, realizou-se a reunião do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica do município de Mogiandóia, segue o relatório e o parecer CACS em relação ao exercício de 2020 (dois mil e vinte) referente a julho e dezembro, através de seus membros, em a Lei municipal nº 478/2007 em seu Art. 5º e demais legisla

Luiz Viegas, conforme sua competência de acompanhamento e fiscalização da
 execução dos recursos do FUNDEB, elaborou o presente Parecer após a última aplica-
 ção dos citados recursos, no período de julho a dezembro de 2020. Durante o período,
 em reuniões realizadas no decorrer do ano citado, analisou a documentação
 financeira referente aos meses de julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de
 2020 e, com base na mesma, elaborou o seguinte relatório, demandando: o) a contínua
 prática de Diário de Funcionários, no qual o CACS tem obtido as quotas
 desde o ano de 2017, uma vez que o diário de funcionários não é reconhecido
 no regime estatutário, estando tal prática estabelecida pelo Art. 37, inciso II,
 da Constituição Federal, e essa pode causar danos ao erário de acordo com o
 teor do súmula 378 do STJ. Analisamos as folhas de pagamento, onde identificamos
 as discrepâncias com o Estatuto do Magistério em seu Art. 49, Art. 65 e Art. 69. Identi-
 ficamos a necessidade da realização do concurso público, devido o aumento no Alíquota
 Patrimonial, de acordo com o Decreto 067/2018. As despesas empenhadas referem-se, na
 sua maioria, a pagamento de pessoal e suas respectivas obrigações patronais, contem-
 plando, principalmente, os recursos destinados para pagamento de professores regidos à
 classe. Não ficaram justificadas as atas em relação aos pagamentos da contribuição
 patrimonial junto ao Fundo Proprio de Previdência, haja vista estar em saldo negativo
 para os devidos pagamentos dentro das metas, e essa situação resulta de multas e juros,
 os quais causaram danos ao erário. Parecer: Diante do exposto o Conselho emite o parecer
 de aprovação dos contos do FUNDEB de irregularidades tendo em vista a conduta lícita a
 presente ato que foi examinado pelos Conselheiros presentes; Zouana Figueiredo Aho,
 Edmilson Alves de Oliveira, Maria Aparecida Duarte
 Campos, Ricardo Augusto A. Medeiros, Aparecida Peres de
 Moraes, Maria Bécia Pereira Rodrigues Gonçalves, Francisco
 Jobbas de Maria Sousa, Wilcindo Bezerra Santos
 Leiza, Evico Mota Sousa, Kennycy Brito de Oliveira
 Souza, Ana Dany Oliveira